



Boletim nº 20/2018

Direção Colegiada SINTUFSCar - Gestão 2017/2018
"Resistir e Democratizar"

São Carlos, SP, 14 de agosto de 2018



Troca da Assessoria Jurídica do sindicato

Alguns esclarecimentos frente ao contrato firmado entre a gestão passada do sindicato e a assessoria dispensada

Desde o começo da nossa gestão, foram muitas as solicitações para que trocássemos o corpo jurídico do SINTUFSCar. Quando assumimos a direção do sindicato fomos surpreendidos com um contrato extremamente abusivo e lesivo para a entidade, firmados entre a antiga diretoria e a assessoria jurídica contratada na época, com cláusulas de duração e rescisão extremamente questionáveis. Para se ter uma ideia, o contrato foi firmado no final de 2015, **sem registro em cartório e prevendo 5 anos de duração, ou seja, firmaram um contrato no final da gestão que duraria para as próximas duas gestões e meia.**

Além do previsto no Código Civil, em caso de rompimento de contrato, que é o pagamento de indenização no valor de 50% do que falta cumprir, previa também uma multa de 25% sobre todo o contrato caso o mesmo fosse rompido.

Um contrato nestes termos, tão longo e com multas tão pesadas, demonstra a falta de zelo com os interesses do sindicato além de ser imoral.

Quem ganhou com isso? O SINTUFSCar não foi. A categoria muito menos!

Diante deste contrato abusivo que nos foi imposto, tentamos durante um ano o diálogo e o trabalho com o corpo jurídico que ali estava. Infelizmente esse esforço não rendeu resultados positivos e os laços de confiança (extremamente importantes para esse tipo de relação) não se estabeleceram. Tivemos que romper as relações de trabalho com a assessoria jurídica e neste momento, tentamos um acordo justo e amigável que se pautasse dentro do razoável, o que, infelizmente, não foi possível.

Durante o processo, tomamos conhecimento da visão do jurídico que estava à frente do sindicato, quando declararam, nos autos, que para o sindicato não haveria nenhum prejuízo (em pagar o que eles queriam) uma vez que o dinheiro da entidade era utilizado para pagamento de diárias expressivas para os "companheiros" fazer espetáculos políticos inerentes a partidos de esquerda, em Brasília.

Na justiça, em decisão de primeira instância, o juiz entendeu que a antiga direção tinha liberdade de fechar o contrato nos termos que o fez mesmo sendo absolutamente desfavorável à entidade.

Tivemos uma vitória parcial com relação ao período de aplicação da multa de 25%. O entendimento do juiz, neste caso, foi que a multa não deveria ser aplicada no contrato todo, mas sim no período que faltava para ser cumprido. O sindicato foi condenado a pagar a multa prevista no Código Civil, de 50% dos meses não cumpridos, e mais 25% do montante dos meses ainda faltantes.



Boletim nº 20/2018

Direção Colegiada SINTUFSCar - Gestão 2017/2018
"Resistir e Democratizar"

São Carlos, SP, 14 de agosto de 2018



A partir daí tentamos uma negociação para que a execução da sentença não compromettesse as finanças e nem o funcionamento do SINTUFSCar. Resultante dela, o sindicato vai cumprir a sentença do juiz sem comprometer o cotidiano do sindicato.

Diante dessa aberração e, preocupados em não permitir que outras situações semelhantes aconteçam, no último **CONTUFSCar** (Congresso do **SINTUFSCar**), **aprovamos** uma alteração no estatuto **que proíbe** qualquer direção do **SINTUFSCar** de **firmar contratos superiores ao mandato da gestão**, sem que o mesmo seja **aprovado em assembleia**.

Nossa gestão combaterá incansavelmente esse tipo de prática pois entende que atitudes assim colocam em risco a autonomia e a estabilidade financeira da entidade. Nosso compromisso é com a categoria e com a defesa intransigente de nosso instrumento de luta que é o SINTUFSCar!